



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 264 DE 19 DE JUNHO DE 2.002

*“Autoriza o Executivo a assinar convenio  
Com a Fundação de Apoio ao desenvolvimento  
De Ensino superior do norte de Minas- Fadenor  
Para qualificação dos professores da rede Municipal”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita autorizada a assinar convenio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR com Interveniência da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, para participação dos professores da rede municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n 12.122.0050.2042-33.50.39.00, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 19 de Junho de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Em cumprimento á Lei 9.394/96 LDBN (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), e visando a melhoria da qualidade da educação neste Município, através da qualificação dos professores da rede Municipal, faz-se necessária a aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 19 de Junho de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 19 de Junho de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal